



AN/CT – 67/2013

São Paulo, 27 de fevereiro de 2013.

Ao

Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE

SBS QD. 02 Bloco F - Edifício FNDE- 11º andar

CEP: 70070-929 - Brasília – DF

compc@fnde.gov.br

Ref: Edital de Pregão Eletrônico nº 08/2013 – FNDE

- Registro de Preços – Materiais Escolares
- Prorrogação de Prazo
- Impugnação

Prezados Senhores,

Associação Brasileira da Indústria Gráfica – ABIGRAF NACIONAL, entidade federativa que congrega o empresariado gráfico por meio de 22 ABIGRAF'S Regionais em diversos Estados do país, representando os interesses de mais de 20 mil indústrias gráficas, tendo tomado conhecimento do Edital de Pregão Eletrônico nº 08/2013, Processo Administrativo nº 23034.005945/2012-78, do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de MATERIAIS ESCOLARES pelas entidades municipais, estaduais, federais e do DF, vem pela presente, expor e requerer o quanto segue.

Da análise do referido Edital, verifica-se que se fazem necessários alguns esclarecimentos por parte do FNDE, fim de viabilizar o seu atendimento pelas indústrias gráficas. Assim, solicitamos a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO** de abertura da Sessão Pública do Pregão, agendada para o dia 04.MAR.2013.

Em que pese a solicitação acima, considerando os termos do item 2 do citado Edital, apresentamos abaixo a **IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**, pelas seguintes razões:

1. DO OBJETO – ITEM 1 / 1.1

O item 1.1 determina que o objeto desta licitação é o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 06 (seis) meses, para eventual aquisição de materiais escolares.

Todavia, consta no Anexo III – Ata de Registro de Preços – item 5, bem como na Minuta prevista no Anexo IV, na cláusula quarta, que o presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

Assim, diante da incongruência deste dispositivo, deve ser esclarecido se o prazo de Registro de Preços consignado em Ata é de 06 (seis) meses, na forma como consignado no item 1.1 do Objeto ou se terá o mesmo prazo de vigência do contrato.

2. DA HABILITAÇÃO - ITEM 4 / 4.2.1

O Edital informa que a empresa licitante deverá apresentar atestado ou declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou o fornecimento de materiais escolares compatíveis, em características, prazos e quantidades, com o objeto da presente licitação, sendo que as quantidades deverão ser de no mínimo **2% (dois por cento)** dos objetos do presente edital.

A porcentagem fixada de 2% (dois por cento) de capacidade técnica da empresa licitante é irrelevante comparada com o objeto vultoso do presente edital, que é fornecer registro de preços para eventual aquisição de materiais escolares para estabelecimentos públicos de ensino dos Governo Federal, Estadual, Distrital e Municipal.

Desta forma, entendemos que o critério acima é insuficiente para atestar a real capacidade da empresa licitante, pois compara fornecimento anterior de materiais escolares, no qual a empresa utilizou apenas 2% da sua capacidade de produção. Assim, fica impugnado o critério.

3. DA HABILITAÇÃO - ITEM 4 / 4.2.7

O edital aduz que a empresa licitante deverá comprovar que possui patrimônio líquido correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da proposta da licitante, conforme § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.

Ocorre que o artigo citado acima determina que a documentação relativa à qualificação econômico-financeira será determinada pela comprovação do capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido que não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta.

Assim, o edital está em desacordo com a legislação citada ao exigir a comprovação da qualificação econômico – financeira da empresa licitante.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ITEM 5 / 5.8

O edital menciona que não sendo a empresa vencedora convocada para assinar a Ata dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 60 (sessenta) dias se o proponente, consultado pelo FNDE, assim concordar.

Com efeito, o item 5.5, alínea b, determina que o prazo de validade da proposta de preço é 120 (cento e vinte) dias. Assim, somando este último prazo com o prazo do item citado acima, teremos 180 (cento e oitenta) dias; ocorre que este lapso de tempo é muito longo, uma vez que os fornecedores de papel mantêm o preço por 6 (seis) meses no máximo.

Porém, o prazo previsto no edital deve ser revisto.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ITEM 13 / 13.1.1

Consta no edital que os Órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da referida Ata, deverão manifestar seu interesse junto ao FNDE, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Todavia, no certame não consta o rol dos Órgãos ou Entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal que participaram do certame.

Portanto, requer a juntada da relação dos referidos Órgãos.

6. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - ITENS E QUANTITATIVOS A SEREM REGISTRADOS

TABELA 1 – COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS/ITENS E QUANTIDADES ESTIMADAS A SEREM REGISTRADOS

Não foram mencionados nas planilhas do GRUPO 1, 2, 3, 4 e 5, a quantidade de folhas dos cadernos brochurão e universitário. Solicitamos a complementação do Edital.

7. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - ITENS E QUANTITATIVOS A SEREM REGISTRADOS

ITEM 3.4 – PLANILHA - KIT EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA

Na referida planilha consta caderno brochurão de 96 fls., porém no Encarte A – Especificações Técnicas – consta somente “caderno brochurão de 80 fls.”. Assim, solicitamos os esclarecimentos pertinentes (96 ou 80 folhas?).

8. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - ITENS E QUANTITATIVOS A SEREM REGISTRADOS

ITEM 3.4 – PLANILHA – KIT ENSINO MÉDIO, EJA FUND. E EJA MÉDIO

Consta na planilha “caneta esferográfica das cores azul e vermelha”; todavia, no Encarte A - Especificações Técnicas - consta “caneta esferográfica azul, vermelha e preta”. Assim, necessário que se esclareça quais as cores das canetas exigidas no certame.

9. ANEXO I - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

O Edital prevê que os materiais escolares deverão ser entregues por quantidade, da seguinte forma:

Quantidade	Prazo
Até 2.000 unidades de cada kit/item	30 dias

de cada grupo	
De 2.000 até 10.000 unidades de cada kit/item de cada grupo	Até 90 dias
Acima de 10.000 unidades de cada kit/item de cada grupo	Até 130 dias

Ocorre que para as Regiões Centro-Oeste, Norte e Nordeste é absolutamente inviável o cumprimento desta logística. É necessário que o prazo de entrega dos materiais nestas Regiões seja diferenciado, devendo ser fixado 60 (sessenta) dias além do previsto acima.

Como os citados prazos também constam no Anexo IV - Minuta - cláusula oitava, o colocado acima também deve ser aplicado a ele.

10. ENCARTE A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

No referido encarte não constam as especificações do caderno brochurão 96 folhas. Favor esclarecer e ou ratificar.

11. ENCARTE A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Constam as especificações da “caneta hidrográfica com corpo em polipropileno”; todavia tal descrição é restritiva, pois não são todos os fabricantes de caneta hidrográfica que utilizam o polipropileno.

Portanto, deve constar de forma mais abrangente, ou seja, que as canetas possuam corpo de polipropileno ou plástico.

12. ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Não consta a quantidade de folhas dos cadernos brochurão e universitário. Favor esclarecer e ou complementar.

13. ANEXO IV – MINUTA – CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O Edital determina que o pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 20 (vinte) dias após apresentação da cobrança citada, após o atesto do recebimento do produto e uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos.

Ocorre que o atesto do Recebimento do Produto deve ser dado de imediato, quando o produto for recebido pelo Contratante, uma vez que o mesmo é condição para o pagamento da Contratada. Assim, solicitamos a adequação do texto.

14. ANEXO IV – MINUTA – CLÁUSULA NONA - PARÁGRAFO QUARTO – DO PAGAMENTO

O edital determina que o não pagamento nos prazos previstos acarretará multa à Contratante, em que os juros de mora a ser acrescido ao valor devido serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês.

Verifica-se que a redação deixa margens à dúvidas com relação aos procedimentos, como por exemplo: como vai constar o pagamento de juros e multa? como estará previsto no empenho? Qual a base legal da inclusão da multa e juros no empenho?

Agradecendo antecipadamente a atenção dispensada, permanecemos no aguardo do retorno de V.S^{as}. quanto ao pedido de prorrogação do prazo de abertura da Sessão Pública do Pregão, bem como o acolhimento da IMPUGNAÇÃO acima.

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos necessários pelos telefones (11) 3232-4502/3232-4534, bem como, se for o caso, para a realização de audiência visando esclarecer os pontos acima.

Cordialmente,

Fabio Arruda Mortara
Presidente da ABIGRAF NACIONAL



Moacir Jesus Bérqamo

Diretor do Grupo Empresarial de Cadernos – GE- CADE da
ABIGRAF NACIONAL